

RESOLUÇÃO Nº02/2009 – FIXA O VALOR DO JETON

Resolução nº02/2009 Fixa o valor do jeton devido aos membros das Câmaras de Assessoramento e Avaliação Técnico-Científica da FUNCAP, e dá outras providências. O Presidente do Conselho de Administração da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCAP, no uso das atribuições que lhe conferem os arts.9º e 13 da Lei nº13.104, de 24 de Janeiro de 2001, e os art.15 e 47 do Decreto nº24.380, de 21 de Fevereiro de 1997 (Estatuto da FUNCAP), bem como o art.12 da Instrução Normativa nº03, de 10 de Março de 2008, e considerando a deliberação do plenário em reunião do dia 26 de junho de 2009.

RESOLVE:

Art.1º - Fixar em **R\$200,00 (duzentos reais)** o valor do jeton a ser pago, por convocação, aos membros das Câmaras de Assessoramento e Avaliação Técnico-Científica da FUNCAP.

Art.2º Os efeitos desta Resolução retroagirão até 2 de Dezembro de 2008, convalidando-se os pagamentos feitos a partir desta data.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação¹.

Fortaleza, 29 de junho de 2009.

René Teixeira Barreira
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

¹ PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO NO DIA 30 DE JULHO DE 2009.